



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

COMUNICADO: 802/2022

RESPONSÁVEL: CIE-NIT

AUTORIZADO POR: DIRETOR TÉCNICO II - CIE

DATA: 05/12/2022

ASSUNTO: Instruções relativas aos chips de alunos com fim de vínculo

PÚBLICO-ALVO: Todas as escolas

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Conforme resolução publicada (Resolução SEDUC 145, de 22-12-2021), alterando a resolução Seduc nº 30 de 2-3-2021. Temos a seguinte redação no Artigo 6º, §4º - "Os estudantes deverão devolver o cartão SIM na unidade escolar quando optarem por deixar de cumprir as atividades obrigatórias previstas nesta Resolução ou se interromperem o vínculo com a rede estadual de ensino."

De forma simplificada:

Os estudantes que estão encerrando o vínculo com a rede estadual de ensino, por conclusão ou por qualquer outro motivo, deverão devolver os chips à escola. Também deverão devolver os chips os alunos que optaram por deixar de cumprir as atividades obrigatórias definidas na resolução Seduc nº 30 de 2-3-2021.

Considerando a proximidade do final de ano, pedimos para que as escolas verifiquem esta situação, pois ano passado tivemos diversos casos de chips que não foram devolvidos pelos alunos.

Recomendamos que após a devolução física do chip, a escola já faça a devolução na SED, para evitar assim diferenças nos controles físicos e digitais.

RESPONSÁVEL:

Guilherme Novais
DIRETOR TÉCNICO I
CIE-NIT

De acordo:

Claudia Marchetto
DIRETOR II
CIE